



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

**CONTRATO NÚMERO: 001/2020**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB E OUTROS**

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE DECRETOS E LEIS, VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, ATRAVÉS DE TABLETES INTEGRADOS COM LEITOR BIOMÉTRICO E SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO LEGISLATIVA E SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E TELEFONIA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 0342/19, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E VERTEAM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado **VERTEAM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.168.567/0001-89, com sede na Rua Drº Luis Sobral, Nº 577A, – Tomazinho - São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.525-520, representado neste ato pelo Sr. **RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS**, Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 28535158-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 141.614.817-56, residente e domiciliado na Rua Drº Luis Sobral, Nº 577, – Tomazinho - São João de Meriti – Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.525-520, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento** - O presente Contrato obedece aos termos do Edital Nº 013/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda – Do Objeto** - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistema de gestão pública baseado em ferramenta web, contemplando módulos de decretos e leis, votação em plenário através de tabletes integrados com leitor biométrico e sistema complementar de gestão legislativa, sistema de vigilância eletrônica e telefonia, da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos do Anexo I – Termo de referência (documento em anexo) do Edital Nº 013/19, englobando as atividades de assistência técnica em equipamentos e softwares; Instalação, desinstalação e troca de





Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

equipamentos, assim como a movimentação física de câmeras e linhas telefônicas; treinamento nas melhores práticas de segurança para uso dos sistemas e avaliação de novos equipamentos e sistemas lançados no mercado.

**Cláusula Terceira – Do Valor** - O valor total do Contrato é de R\$ 853.200,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais) mensais, com pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária** - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 0201; Programa de trabalho 01.031.0042.2.2274; Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho Nº 67, Processo Licitatório Nº 0342/19, na modalidade Carta Convite Nº 13/19.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento** - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada** - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

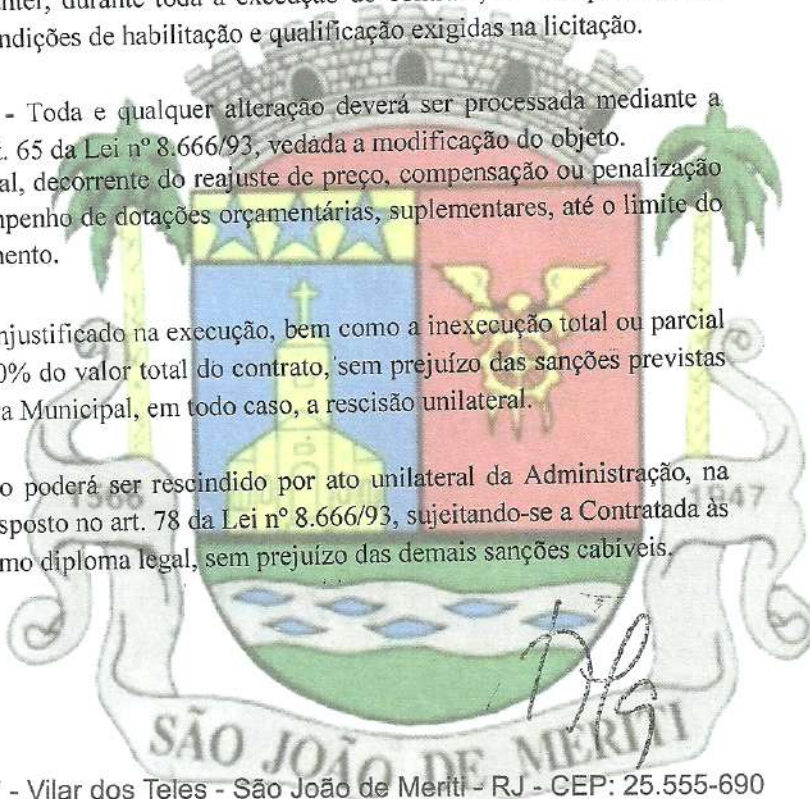
A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Nona – Das Penalidades** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima – Da Rescisão** - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





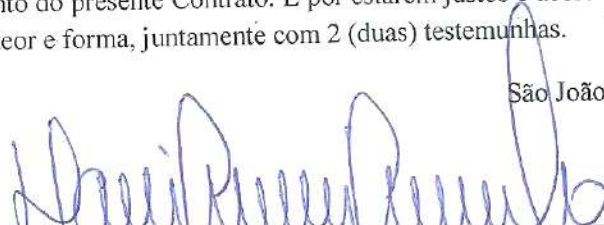
Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

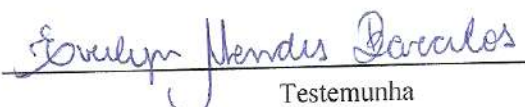
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Décima Primeira – Do Foro - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 23 de Dezembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Contratante

  
Rafael de Souza dos Santos  
Contratada

  
Evelyn Mendes Barcelos  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**20.168.567/0001-89**  
**VERTEAM COMÉRCIO  
E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
Rua Arnaud Guedes de Amorim, 120  
Coelho da Rocha - CEP: 25.550-570  
**SÃO JOÃO DE MERITI - RJ**

